

OFÍCIO 211/2021-SL/ALERR

Boa Vista, 27 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos
69301-380 – Boa Vista – RR

*Recebido em
04/02/2022
Antônio Júlio Macedo Neto*

Assunto: Comunica promulgação de lei.

Senhor Governador,

Encaminhamos, para conhecimento, cópia da publicação das seguintes leis, promulgadas por esta Casa Legislativa:

- *Lei nº 1.595*, de 27 de dezembro de 2021, de autoria do deputado Coronel Chagas, que institui a indenização de defesa técnica aos integrantes da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Departamento do Sistema Penitenciário e do Departamento Estadual de Trânsito e dá outras providências;

- *Lei nº 1.596*, de 27 de dezembro de 2021, de autoria do deputado Chico Mozart, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos estaduais fornecerem exames em mamógrafos adaptados para mulheres com deficiência e outras necessidades especiais, no âmbito do estado de Roraima;

- *Lei nº 1.597*, de 27 de dezembro de 2021, de autoria da deputada Aurelina Medeiros, que dispõe sobre a vinculação da reserva de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica a ser expressa nos editais licitatórios fundados na Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/21 e dá outras providências;

- *Lei nº 1.598*, de 27 de dezembro de 2021, de autoria da deputada Betânia Almeida, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional habilitado em reanimação neonatal na sala de parto em hospitais, clínicas e unidades integrantes do Sistema Único de Saúde e dá outras providências;

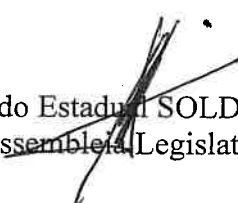
- *Lei nº 1.599*, de 27 de dezembro de 2021, de autoria da deputada Tayla Peres, que dispõe sobre a política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, pela rede pública de saúde, com a utilização do contraceptivo reversível de longa duração de etonogestrel, e dá outras providências;

- *Lei nº 1.600*, de 27 de dezembro de 2021, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que dispõe sobre a prioridade, nos programas de habitação de interesse social

promovidos pelo Governo do Estado de Roraima, às mulheres responsáveis pela unidade familiar, às vítimas de violência doméstica e de baixa renda; e

- *Lei nº 1.601*, de 27 de dezembro de 2021, de autoria dos deputados Gabriel Picanço, Catarina Guerra e Nilton Sindpol, que dispõe sobre educação domiciliar e dá outras providências.

Atenciosamente,



Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima